



AUTÓGRAFO DE LEI n° 2433 de 12 de dezembro de 2001.

“ Cria o Parque Ecológico Municipal de Luziânia e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Parque Ecológico Municipal de Luziânia.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do Mês de dezembro de 2001.


LEONARDO RORIZ- Presidente


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE- 1º Secretário


VICENTE DE PAULA CHAVES- 2º Secretário.